

Comprovante de transferência eletrônica disponível

Gerenciador Financeiro CAIXA



Tipo de TED: TED para terceiros
Conta origem: 1639 / 003 / 00005532-0
Tipo de conta: 01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa: JURÍDICA
Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PREVEN
CPF/CNPJ: 03.015.043/0001-39

46

Banco: 077 - BANCO INTER - 000416968
Tipo de conta: 01 - Conta Corrente
Conta destino: 1 / 33902399-6
Tipo de pessoa: JURÍDICA
Nome: SERVICOS DE MEDICINA VETERINARIA LUIZA
CPF/CNPJ: 53.255.136/0001-09
Valor: R\$ 6.860,00
Valor da tarifa: R\$ 0,00
Finalidade: 10 - Crédito em Conta
Identificação da operação: PRESTADOR DE SERVICO
Histórico: PAG 07 2024

Data de débito: 06/08/2024
Data / Hora da operação: 06/08/2024 10:03:34

Código da operação: 00118193
Chave de segurança: 32M7VMXNK5SUXPVP

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

		PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Número da NFS-e 7	
Data e Hora da Emissão	01/08/2024 09:36:13	Competência	1/8/2024	Código de Verificação	QMJJG9ERP	
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG	
Prestador de Serviço						
Razão Social/Nome		SERVICOS DE MEDICINA VETERINARIA LUIZA DE SOUZA SILVA LTDA 47				
Nome Fantasia						
CNPJ/CPF	53.255.136/0001-09	Inscrição Municipal	72192083	Município	CONTAGEM - MG	
Endereço e CEP	RUA TAPIJARA, 520 - NOVO ELDORADO CEP: 32341-160					
Complemento	APT 102 QUAD	Telefone	(31)3566-7988	e-mail	CADASTRO@AGILITCONSULTORIA.COM	
Tomador de Serviço						
Razão Social/Nome		ASSOCIACAO COMUNITARIA PROJETO DE VIDA				
CNPJ/CPF	03.015.043/0001-39	Inscrição Municipal	52455017	Município	CONTAGEM - MG	
Endereço e CEP	RUA RIO BRANCO, 233 - AMAZONAS - 2ª SECAO CEP: 32223-540					
Complemento	LETRA D	Telefone	(31)3044-0828	e-mail	fiscal1@nobrecontabilidademg.com.br	
Discriminação do Serviço						
Prestação de serviços veterinários referente a Julho/2024						
20 diárias Termo de fomento 020/2023						
ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO E/OU MATERIAL FORNECIDO 06/08/24 18237781 11/07/2024						
Código do Serviço / Atividade						
5.01 / 750010001 - atividades veterinárias						
Detalhamento Específico da Construção Civil						
Código da Obra					Código ART	
Tributos Federais						
PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)		CSLL (R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município		
Valor do Serviço R\$	7.000,00	Natureza Operação		Valor do Serviço R\$	7.000,00	
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00	
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	7.000,00	
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %	2,00	
(-) ISSQN Retido	140,00	1 - Sim		ISSQN a Reter	(X) Sim () Não	
(=) Valor Líquido R\$	6.860,00	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISSQN R\$	140,00	
		2-Não				
Avisos 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://contagem.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.						



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



48

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERVICOS DE MEDICINA VETERINARIA LUIZA DE SOUZA SILVA LTDA
CNPJ: 53.255.136/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:42:49 do dia 01/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2025.

Código de controle da certidão: **26DD.7A20.0686.E5DE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
01/08/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
30/10/2024

49

NOME: SERVICOS DE MEDICINA VETERINARIA LUIZA DE SOUZA SILVA LTDA

CNPJ/CPF: 53.255.136/0001-09

LOGRADOURO: RUA TAPIJARA

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: NOVO ELDORADO

CEP: 32341160

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou Insritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000787095771



MUNICÍPIO DE CONTAGEM / MG

Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Receita Municipal



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

50

Nome: SERVICOS DE MEDICINA VETERINARIA LUIZA DE SOUZA SILVA LTDA

CPF/CNPJ nº: 53.255.136/0001-09

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 124405
Data de emissão 01/08/2024
Data de validade 30/10/2024
Controle de autenticidade : 970324057970324

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



51

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVICOS DE MEDICINA VETERINARIA LUIZA DE SOUZA SILVA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.255.136/0001-09
Certidão nº: 52774402/2024
Expedição: 01/08/2024, às 09:30:10
Validade: 28/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVICOS DE MEDICINA VETERINARIA LUIZA DE SOUZA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.255.136/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

59

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 53.255.136/0001-09
Razão Social: SERVICOS DE MEDICINA VETERINARIA LUIZA
Endereço: RUA TAPIJARA 520 APT 102 QUADRA 18 LOTE 21 / NOVO ELDORADO /
CONTAGEM / MG / 32341-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2024 a 12/08/2024

Certificação Número: 2024071401016213996084

Informação obtida em 01/08/2024 09:32:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.255.136/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/12/2023
NOME EMPRESARIAL SERVICOS DE MEDICINA VETERINARIA LUIZA DE SOUZA SILVA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 75.00-1-00 - Atividades veterinárias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TAPIJARA	NÚMERO 520	COMPLEMENTO APT 102 QUADRA18 LOTE 21
CEP 32.341-160	BAIRRO/DISTRITO NOVO ELDORADO	MUNICÍPIO CONTAGEM
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CADASTRO@AGILITCONSULTORIA.COM		TELEFONE (31) 3566-7988
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/12/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

53

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/08/2024 às 09:30:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

Termo de Fomento 020/2023

54

Entidade Executora: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PROJETO DE VIDA

Coordenador: Gionanna Duarte Silva

Atividade: Prestação de Serviços Veterinários

Período: Julho/2024

ATIVIDADES REALIZADAS NO MÊS:

Acerca dos procedimentos cirúrgicos, foram contemplados 239 agendamentos, sendo destes 78% compareceram e 22% faltaram. Dos comparecimentos, 20% foram dispensados do procedimento após a avaliação veterinária (cancelados) por motivo diversos, quais sejam: de jejum incorreto, fora do critério de idade, fora do critério de raça (animais braquicefálicos), fora do critério de porte (equipamento não comporta animais de grande porte), fêmeas em período de cio, fêmeas com suspeita de gestação avançada, machos criptorquídicos abdominal, felinos com lesões de pele, e intercorrências.

Ademais, é feita a esterilização de materiais cirúrgicos, análise e organização das fichas, possível suporte aos pacientes atendidos, reuniões de planejamento e conferência das documentações da semana.

Com isso, dos usuários contemplamos 239 agendamentos, sendo 50% da meta cumprida por mim, Médica Veterinária Luiza de Souza Silva, CRMV-MG 19.451. Apesar disso, a equipe de veterinários atua em conjunto dentro do Bloco cirúrgico, não sendo possível a separação de fato em relação aos atendimentos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Os procedimentos cirúrgicos foram realizados cumprindo todas as regras preceituadas. A organização documental referente ao serviço prestado foi entregue na sua integralidade, bem como o suporte necessário. Para a execução do serviço, foram disponibilizadas 20 diárias, a fim do cumprimento da meta.

55

Contagem, 31 de julho de 2024.

Luiza de Souza Silva
MÉDICA VETERINÁRIA
CRM/MG 19.451

Assinatura do Médico Veterinário

Giovanna Duarte Filho

Assinatura do Coordenador

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
VETERINÁRIOS**

56

Contratante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PROJETO DE VIDA, entidade sem fins lucrativos, localizada na Rua Rio Branco nº 233 D, Bairro Amazonas – Contagem/ MG, CEP: 32.223-540, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.015.043/0001-39, representada neste ato pelo seu representante legal Giovanni Alexandre da Silva, CPF 735.640.016-20 e RG. M- 3.939.180.

Contratado: SERVICOS DE MEDICINA VETERINARIA LUIZA DE SOUZA SILVA LTDA (ME), localizado na Rua Tapijara nº 520, apt. 102, quadra 18, lote 21, Bairro Eldorado – Contagem-MG. CEP: 32.341-160, inscrito no CNPJ sob o nº. 53.255.136/0001-09, Endereço Eletrônico: luizassilvavet@gmail.com, telefone: (31) 98898-7843, representado neste ato por Luiza de Souza Silva, inscrito no CPF sob nº 119.218.576-50 e no CRMV/MG sob nº 19451.

As partes supracitadas estão de acordo com o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS**, que se regerá pela legislação vigente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Cláusula 1.1 O presente contrato traz como objeto: a prestação de Serviços Veterinários, a partir da avaliação clínica, vacinação, testes rápidos, vermifugação, curativos e pequenos procedimentos ambulatoriais, microchipagem, procedimentos cirúrgicos de esterilização, bem como palestras educativas, por meio do atendimento médico-veterinário, através da parceria firmada entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de Contagem, via Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Fomento 020/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO

Cláusula 2.1 A prestação do serviço será realizada de forma presencial, no formato de diária, sempre que requisitado, quantas forem necessárias durante o mês, até a finalização da parceria, independentemente da quantidade de atendimentos e/ou procedimentos cirúrgicos realizados, sendo executadas de acordo com a capacitação técnico profissional, a fim de manter a regularidade da atividade desenvolvida pela CONTRATANTE.

Cláusula 2.2 O serviço médico veterinário é itinerante, por meio de um veículo totalmente equipado, com o formato de uma clínica veterinária móvel, seguindo as diretrizes e com autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Contagem, Vigilância Sanitária de Contagem e Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais – CRMV/MG.

Cláusula 2.3 Poderá o CONTRATADO ser demandado em quaisquer dias da semana, em diferentes localidades, em conformidade com os cronogramas de execução dos serviços, estabelecidos de comum acordo entre as partes contratantes.

Cláusula 2.4 Para a fiel execução da atividade objeto do presente contrato, o CONTRATADO declara conhecer o Termo de Fomento 020/2023, o Estatuto Social, o Regimento Interno, Manual do Colaborador e finalidades da CONTRATANTE, obrigando-se a respeitar e cumprir integralmente as normas internas e disciplinares vigentes nos referidos documentos da CONTRATANTE, bem como o alcance mínimo de 50% (cinquenta) por cento da meta estabelecida no plano de trabalho, sendo vinculantes ao presente contrato.

Cláusula 2.5 É vedado ao CONTRATADO substabelecer integralmente ou parcialmente os serviços a serem prestados, bem como, contratar qualquer tipo de serviço ou profissional para a execução deste contrato, ficando sob sua responsabilidade todo o material utilizado na execução das atividades.

Cláusula 2.6 Fica acertado entre as partes que as informações prestadas entre as mesmas serão consideradas confidenciais e deverão ser mantidas em absoluto sigilo por ambas, sobretudo no que tange aos trabalhos técnicos desenvolvidos pelo CONTRATADO, deverá reservar sigilo perante terceiros, inclusive do teor do presente contrato. A obrigação de confidencialidade disposta nesta cláusula perdurará mesmo após o término, rescisão ou extinção do presente contrato.

Cláusula 2.7 As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o CONTRATADO plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições pré-estabelecidas, a fim de não prejudicar a logística do projeto, devendo informar dias e horários disponíveis para fins de adequação da agenda, ficando o planejamento da quantidade de diárias necessárias para cumprimento de meta de responsabilidade do CONTRATADO.

Cláusula 2.8 O CONTRATADO responderá exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia, culpa ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à CONTRATANTE ou a terceiros, devendo responder regressivamente, caso a CONTRATANTE seja responsabilizada judicialmente por tais fatos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EVENTUAL RESCISÃO

57

Cláusula 3.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação contrária, por escrito, por qualquer das partes até 10 dias antes de seu vencimento.

Cláusula 3.2 O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias corridos.

Cláusula 3.3 O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Cláusula 3.4 Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, a CONTRATANTE poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

Cláusula 3.5 Fica o CONTRATADO obrigado a comunicar imediatamente e por escrito tal decisão da rescisão ao CRMV inscrito, juntando o documento comprobatório, que deve conter as assinaturas de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 4.1 Pela realização dos serviços descritos neste contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia discriminada de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), por diária(s)/mês.

Cláusula 4.2 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante depósito bancário ou cheque nominal, de acordo com os dados bancários abaixo, após fechamento das solicitações feitas pela CONTRATANTE e posterior emissão de Nota Fiscal – NF emitida pelo CONTRATADO (em nome dessa) com o número do Termo de Colaboração nº 020/2023 e quantidade de diárias.

Dados bancários: SERVICOS DE MEDICINA VETERINARIA LU

Agência: 0001

Conta: 33902399-6

Banco: INTER - 077

Chave pix: 53.255.136/0001-09

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 5.1 A CONTRATANTE deverá:

- Fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço, na forma e nas condições estabelecidas neste contrato, a partir de instalações físicas condignas e materiais técnicos de qualidade ao desempenho dos serviços profissionais;
- Adimplir com o pagamento, conforme consta neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 6.1 O CONTRATADO se obriga a:

- prestar todos os serviços que foram contratados pelo CONTRATANTE, conforme descrito em suas especificações e prazos previstos sempre com muita dedicação, seriedade, ética e da forma e modo que foram ajustados;
- respeitar todas as especificações técnicas, normas e as condições de segurança que serão aplicáveis aos serviços que foram contratados;
- ficar à disposição nos dias e/ou período em que for demandado, durante o prazo de vigência do contrato;
- ficar responsável pelas custas de deslocamento;
- apresentar relatório mensal, com a entrega de todas as fichas de atendimento realizadas, comprovando o efetivo cumprimento da meta estabelecida no plano de trabalho, bem como mediante a apresentação da competente Nota Fiscal de Serviços;
- informar à CONTRATANTE, no 1º (primeiro) dia útil mensal, o(s) dias e horário(s) disponíveis para fins de adequação da agenda, bem como realizar o planejamento da quantidade de diárias necessárias para cumprimento de meta;
- manter a regularidade nos órgãos responsáveis, no que diz respeito ao exercício da profissão.


Página 2 de 3

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM E/OU VOZ

58

Cláusula 7.1 O CONTRATADO autoriza a título gratuito, a utilização da sua imagem e/ou voz vinculada à logomarca da CONTRATANTE em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e mídias para fins de divulgação institucional, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem e à logomarca da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Cláusula 8.1 O CONTRATADO declara para os devidos fins que não exerce cargo, emprego ou função pública e nem recebe proventos de aposentadoria de quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), administração direta ou indireta, incluindo autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Cláusula 9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Contagem/MG, para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias originais e de igual teor e forma, dando tudo por bom, firme e valioso.

Contagem, 01 de Janeiro de 2024

CONTRATANTE:

CNPJ: 03.015.043/0001-39

CONTRATADO:

CNPJ: 53.255.136/0001-09

TESTEMUNHAS

1.

Assinatura

Nome:

CPF:

2.

Assinatura

Nome:

CPF: